

PORTARIA CONJUNTA Nº 20/2015 -TJ, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015

Prorroga o prazo para realização de depósitos recursais e recolhimento de custas processuais, em virtude da greve deflagrada pelos bancários.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e o CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a greve geral dos bancos, deflagrada em 06 de outubro de 2015 e que perdura até a presente data, dificulta o pagamento de todas as guias sujeitas à compensação bancária;

CONSIDERANDO o princípio da razoabilidade contemplado na Constituição Federal,

RESOLVEM:

Art. 1º Fica prorrogado para o terceiro dia útil subsequente ao término do movimento grevista da categoria profissional dos bancários o prazo para recolhimento das custas judiciais, dos depósitos prévio e recursal, dos portes de remessa e de retorno e dos depósitos judiciais devidos nos processos judiciais em tramitação no âmbito da Primeira e da Segunda Instâncias do Poder Judiciário do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Estabelecer que o recolhimento das custas judiciais, dos depósitos prévio e recursal, dos portes de remessa e de retorno e dos depósitos judiciais deverá ser comprovado, nos processos judiciais em tramitação no âmbito da Primeira e da Segunda Instâncias, até o quinto dia útil subsequente ao término do movimento paredista.

Art. 3º Esta Portaria retroage seus efeitos ao dia 06 de outubro de 2015.

Publique-se e cumpra-se.

Desembargador CLAUDIO SANTOS
Presidente

Desembargador SARAIVA SOBRINHO
Corregedor-Geral da Justiça